Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.226/2017
Projeto de Lei nº 016/2017
Autoria: Poder Executivo

Altera o art.64 do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Novo – lei municipal nº539/1994 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica alterado o art.64 da lei municipal nº539/1994 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 64 - O servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.*
> *§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida, pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.*
> *§ 2º - A diária não será devida quando o local da viagem do servidor possuir restaurante contratado pelo Município para fornecimento de alimentação para seus servidores.*
> *§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus às diárias e será reembolsado pelas despesas que possuir com alimentação, exceto na hipótese do §2º.*
> *§4º - O reembolso previsto no §3º será comprovando mediante apresentação de nota fiscal pelo servidor e terá como limite máximo o valor previsto no decreto a que se refere o art.67 para as diárias dos servidores.".*

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 19 de junho de 2017.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 19/06/2017
Por afixação
RIO NOVO - MG